



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000145/2017-81

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018,
CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ E A EMPRESA INTERAGUA QUIMICA
LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e do outro lado, a empresa INTERAGUA QUIMICA LTDA, sediada na Rua Cordovil Gomes de Souza, nº 42 – Barreiro – Xerém – Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.961.675/0001-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 07.245.529-8, expedida pelo IFP - RJ e inscrito sob CPF/MF nº 871.141.517-72, no uso das atribuições que lhe confere a Segunda Alteração Contratual acostada às Fls. 250/252 dos autos, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Decreto nº 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, onde aplicam-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos autos do processo nº 25389.0000145/2017-81, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Original nº 01/2018, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente instrumento aditivo tem por finalidade, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de higienização de reservatório de água potável, acompanhado de certificado e laudo de análise microbiológica, e de água de aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, com utilização de mão-de-obra não residente, em diversos reservatórios d'água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

2.1 A prorrogação do prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 22/01/2021 e terminando em 22/01/2022, conforme manifestação da Fiscalização nos autos.

Página 1 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000145/2017-81

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 9.307,04 (nove mil, trezentos e sete reais e quatro centavos) perfazendo um total anual de R\$ 111.684,48 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501C06500, Fonte de Recursos 6144000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800951 de 02/09/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 8.137,52 (oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta dois centavos), como forma de atender à despesa a ser executada no exercício em curso. No tocante ao saldo restante, relativamente à parte a ser executada em exercício futuro e para sua cobertura, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, na exata medida do descontingenciamento orçamentário.

5. CLAUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 O valor total apurado para o presente termo aditivo e estimado em R\$ 111.684,48 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Nesse total estão considerados todos os custos que envolvem a contratação, que obedecerão ao cronograma de desembolso para os exercícios de 2021 e 2022.

5.2 – DO DESEMBOLSO

5.2.1 Estima-se o desembolso de R\$ 104.859,28 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para execução no exercício 2021.

5.2.2 O saldo remanescente de R\$ 6.825,20 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais) estima-se executar no exercício 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado, e a comunicar à Seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação.

6.2 A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na cláusula primeira deste aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000145/2017-81

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, TST, CEIS e CNJ e CADIN, em 15/09/2020, consoante certidões anexadas aos autos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC/FIOCRUZ
1567804

PELA CONTRATADA:

INTERAGUA QUÍMICA LTDA
ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Guilherme Cavallero

Nome:

Viviane das Neves Ornelas

CPF:

111.785.897-90

CPF:

123.841.017-40

Página 3 de 3